

Município de  
**NOVA ROMA  
DO SUL**

Gestão 2017/2020

**PROJETO DE LEI N° 1.455/2019**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.455/2019 que **"Concede revisão geral anual - art. 37, X, da CF - aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e dá outras providências"**.

Consigna-se que o Projeto de Lei em comento, de acordo com as determinações legais, visa conceder a revisão geral anual de salários aos servidores municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, com base no acumulado do IGPM/FGV dos últimos 12 (doze) meses (mar/2018-fev/2019), o qual foi de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento).

O respectivo impacto orçamentário da revisão em apreço, estimativa anexa ao presente, demonstra que o Município está dentro do limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que torna legalmente viável a atual revisão.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certos de vossa compreensão, subscrevemo-nos.


CÂMARA DE VEREADORES NOVA ROMA DO SUL

PROTÓCOLO 05/03/2019

  
SECRETARIA DA CÂMARA

EXMO. SR.  
VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
DOUGLAS FAVERO PASUCH  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Atestado Comin  
OAB/RS nº 67.792  
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

Gestão 2017/2020

**PROJETO DE LEI N° 1.455/2019**

*"Concede revisão geral anual - art. 37, inciso X, da CF - aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e dá outras providências".*

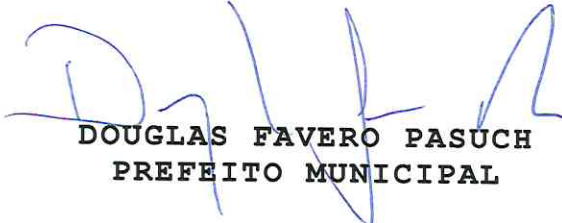
**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei Municipal n° 609/2002, com vigência desde o dia 1º de março de 2019, pela aplicação do índice de **7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento)** sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal exceto, aos Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2019.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 07 de março de 2019.

  
**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.  
e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO  
PARA DESPESAS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Revisão Geral Anual

Projeto de Lei nº 1.455/2019.

**ESTIMATIVA DE GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**

| ANOS         | 2019                | 2020                | 2021                |
|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| DESPESAS     | 7.925.068,54        | 8.284.779,07        | 8.612.185,49        |
| <b>TOTAL</b> | <b>7.925.068,54</b> | <b>8.284.779,07</b> | <b>8.612.185,49</b> |

**Observação:**

Para o exercício de 2019 considerou-se o percentual 7,61% e projetou-se para 2020 e 2021 os percentuais de 4,02% e 3,94% de revisão anual, sobre as despesas com pessoal a partir do mês de março, conforme o anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| PLANO PLURIANUAL   | COMPATIVEL                          |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  | COMPATIVEL                          |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL<br>RECURSOS ALOCADOS                                    | Exercício de 2019: R\$ 8.675.510,00 |
| Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2019: R\$ 21.250.000,00 |                                     |
| Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2020: R\$ 21.500.000,00 |                                     |
| Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2021: R\$ 21.750.000,00 |                                     |

Observação: Os Orçamentos subsequentes adequarão as despesas com pessoal conforme parâmetros utilizados na elaboração do PPA.

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

|   |               |
|---|---------------|
| Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses   | 21.142.281,21 |
| Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses | 7.445.627,36  |
| Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal | 35,22%        |

*ga*

|  |              |
|--|--------------|
| Gastos projetados com revisão geral anual                            |              |
| No exercício financeiro em curso                                     | 7.925.068,54 |
| No exercício de 2020   | 8.284.779,07 |
| No exercício de 2021   | 8.612.185,49 |
| Percentual projetado de gastos com pessoal com a revisão geral anual |              |
| No exercício financeiro em curso                                     | 37,29%       |
| No exercício de 2019   | 38,53%       |
| No exercício de 2020   | 39,60%       |

Observações e/ou Ressalvas: na projeção da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2019 considerou-se os valores previstos na lei de orçamento e a tendência do exercício. Para os exercícios de 2020 e 2021 considerou-se a tendência do exercício.

  
Graciela Tessaro

CPF 989.107.010-72

CRC/RS 78.694

Ilmo. Sr.

DOUGLAS FAVERO PASUCH

DD. PREFEITO MUNICIPAL

Nova Roma do Sul, 08 de março de 2019.

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto no exercício financeiro de 2019, bem como serão adotadas as medidas necessárias na adequação dos orçamentos dos exercícios subsequentes estando, assim, adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 57,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Nova Roma do Sul, 08 de março de 2019.

  
**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal